

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 510

"RESTITUI TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

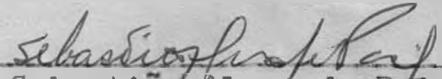
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir a firma H. Zandomenico, estabelecida com o comércio registrada a Av. Carlos de Medeiros nesta cidade, a quantia de N/Cr\$ - 49,53 (quarenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), pago a mais pela licença de localização, tendo em vista o Decreto nº 471 de 13 de março do corrente ano, que modificou a modalidade da cobrança desse tributo.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial de N/Cr\$ - 49,53 (quarenta e nove cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

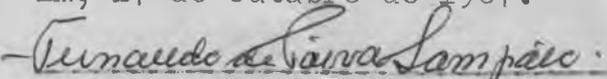
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 17 de outubro de 1967.

  
Sebastião Alves de Paiva  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 17 de outubro de 1967.

  
Fernando de Paiva Sampaio  
Secretário-Particular